



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N.º 42 / 2022

Campo Mourão, 10 / 5 / 22 Horas 08:36

marcelo

PROTOCOLISTA

SÚMULA

Nos termos da Resolução n.11, de 2013, registramos a seguinte Súmula:

PROJETO DE LEI:

Denomina RENATO FERNANDES SILVA JUNIOR, como nome PRÓPRIO, no Município de Campo Mourão.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 10 de maio de 2022.



Assinado digitalmente por:
DEVANILDO PARMA BASSI
Vereador
650.968.949-91
10/05/2022 08:31:57

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

VEREADOR
E SCRIVÃO
PARMA

Ao Senhor,
Jadir Pepita,
Presidente do Poder Legislativo
/Nesta.

Poder Legislativo de Campo Mourão
Processo n.º 667 / 2022

Código Verificador : T2IBUM92
Requerente: DEVANILDO PARMA BASSI
Data / Hora: 10/05/2022 14:40
Assunto: Processo Legislativo
Subassunto: Súmula



000000000000000016030

A COORDENADORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS CERTIFICA



SÚMULA Nº 42 /2022

REQUERIMENTO Nº /2022

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 11/2013.
SOBRE A MATÉRIA:

☒ *não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.*

☐ existe o registro de súmula de outro Vereador e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

☒ *não há qualquer óbice.*

☐ a proposição é idêntica a outra (anexo) ☐ Já aprovada (167, I, a RI)
☐ Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
☐ Já transformado em diploma legal (167, I, C)

☐ a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

☐ Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

☒ *não há qualquer óbice.*

☐ a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

☐ a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....2018 (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

☐ a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 180 (cento e oitenta dias) (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

☐ a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 10 de maio de 2022.

.....
Jéssica França Dos Santos
Coordenadoria de Assuntos Legislativos



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



O DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO E ARQUIVO HISTÓRICO CERTIFICA:

Proposição: Súmula nº 42/2022 – Escrivão Parma

*PROJETO DE LEI: DENOMINA RENATO FERNANDES SILVA JUNIOR, COMO NOME
PRÓPRIO, NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.*

**- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL
SOBRE A MATÉRIA:**

- () Não
- (X) Sim (Legislação digital constante na rede: BIBLIOTECA (10.1.1.100))

Lei 2815/2011 - Disciplina a denominação de próprios e logradouros públicos.

Lei 4039/2019 - Dispõe sobre a vedação de homenagens a pessoas que tenham sido condenadas por atos de corrupção, improbidade, crimes contra a pessoa, e dá outras providências.

Resolução 11/2013 - Institui normas para Registro de Súmulas visando a apresentação de proposições do Poder Legislativo de Campo Mourão - Estado do Paraná.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

- (X) NENHUM ÓBICE QUANTO A TRAMITAÇÃO.
- () Já aprovada (167, I, a RI)
- () Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
- () Já transformado "integralmente" em diploma legal (167, I, C), necessitando de análise Jurídica.
- () Já transformado "parcialmente" em diploma legal (167, I, C), necessitando de análise Jurídica.
- () A proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.



Campo Mourão, 17 de maio de 2022.



Assinado digitalmente por:
JULIANA GODOI DEL CANALE
Chefe - DCLAH
061.394.649-94
17/05/2022 10:30:58

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

.....
JULIANA GODOI DEL CANALE
Departamento de Controle Legislativo
e Arquivo Histórico



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



Da: Presidência

Para: Coordenadoria de Assuntos Legislativos – CAL/DIJUR.

- 1- Registro ciência a Súmula nº 42/2022 de Autoria do Vereador Escrivão Parma - PROJETO DE LEI: DENOMINA RENATO FERNANDES SILVA JUNIOR, COMO NOME PRÓPRIO, NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO. (Processo digital nº 667/2022).
- 2- Encaminhe a DIJUR para Análise e Parecer Jurídico.



Assinado digitalmente por:
JADIR SOARES
Vereador
006.017.919-83
18/05/2022 09:34:47
JADIR SOARES

Presidente

Campo Mourão, 18 de Maio de 2022.

FOR JADIR SOARES 00601791983-00601791983 EM 18/05/2022 09:34





**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-100
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



DIRETORIA JURÍDICA

EM BRANCO

DE: DIRETORIA JURÍDICA
PARA: PRESIDÊNCIA

PARECER Nº. 348 /2022

Ref.: SÚMULA Nº 42/2022

ORIGEM: VEREADOR DE VANILDO PARMA BASSI (ESCRIVÃO PARMA)

Excelentíssimo Senhor Presidente

Atendendo a Vossa Determinação e considerando a competência atribuída a este órgão pela Lei nº 3.809/2017, e, art. 31 do Regimento Interno desta Casa de Leis, cabe aduzir o que segue:



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



I - DO RELATÓRIO

O Ilustre Devanildo Parma Bassi (Escrivão Parma) apresenta **Súmula**, protocolizada sob o nº **42/2022** - Processo Digital nº **667/2022** - que registra Projeto de Lei: “Denomina RENATO FERNANDES SILVA JUNIOR como nome PRÓPRIO no Município de Campo Mourão”.

A Súmula em epígrafe foi protocolizada no dia 10 de maio de 2022.

A Coordenadoria de Assuntos Legislativos certificou, em 10 de maio de 2022, a inexistência de matéria registrada por outro Vereador, bem como a inexistência de óbice quanto às prejudicialidades e quanto aos quesitos para recebimento e distribuição da proposição.

O Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico, em 17 de maio de 2022, constatou acerca da matéria a seguinte legislação municipal: Resolução 11/2013, bem como as Leis Ordinárias 2815/2011 e 4039/2019.

Em 18 de maio de 2022, a Súmula em comento foi encaminhada a esta Diretoria Jurídica.

É a síntese do essencial.



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



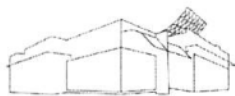
II - DO MÉRITO

A Súmula requer o registro de Projeto de Lei, para denominar RENATO FERNANDES SILVA JUNIOR como próprio no Município de Campo Mourão.

Como já destacado, a Coordenadoria de Assuntos Legislativos certificou, em 17 de maio de 2022, a inexistência de matéria registrada por outro Vereador, bem como a inexistência de óbice quanto às prejudicialidades e quanto aos quesitos para recebimento e distribuição da proposição.

Imperioso mencionar que a legislação apontada pelo Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico, não constitui óbice à tramitação da presente proposição, visto representar justamente a legislação que disciplina a apresentação de súmulas e denominação de próprios e logradouros, além da legislação impõe vedação de homenagens a pessoas que tenham sido condenadas por atos de corrupção, improbidade, crimes contra a pessoa.

No tocante a posterior apresentação de proposições legislativas, cabe ressaltar os prazos previstos nos artigos 2º e 3º da Resolução nº. 11/13, a qual dispõe sobre o registro de Súmulas.



Câmara Municipal
Campo Mourão - Paraná

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87801-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



III - DA CONCLUSÃO

EX POSITIS, esta Diretoria Jurídica se manifesta **favorável** à apresentação da presente Súmula **42/2022**.

É o parecer, *sub censura*.

Campo Mourão, 18 de maio de 2022.

Sidney Kendy Matsuguma
Procurador Jurídico
OAB/PR 56.500



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
Cx. Postal 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



Da: Presidência

Para: Coordenadoria de Assuntos Legislativos – CAL

1 - Registro ciência ao Parecer Jurídico nº. 348/2022 em que a Diretoria Jurídica se manifesta favorável à apresentação da Súmula nº 042/2022 de Autoria do Vereador Escrivão Parma. PROJETO DE LEI: DENOMINA RENATO FERNANDES SILVA JUNIOR, COMO NOME PRÓPRIO, NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO. (Processo Digital nº 667/2022)

2 - Adotem as providências cabíveis a esta Coordenadoria.



Assinado digitalmente por:
JADIR SOARES
Vereador
006.017.919-83
25/05/2022 09:34:22
JADIR SOARES

Presidente

ENCARREGADO DE CONTAS: JADIR SOARES
PARA A DIRETORIA DE CONTAS: JADIR SOARES
POR JADIR SOARES 00601791983 - (006.017.919-83) EM 25/05/2022 09:34



Campo Mourão, 24 de Maio de 2022.